



**PLC 27/2017**  
**00060**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PLC nº 27, de 2017)

Suprimam-se os arts. 8º e 9º do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2017.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLC nº 27, de 2017, oriundo da Câmara dos Deputados, trata de importantes alterações na legislação conhecidas como “10 Medidas contra a Corrupção”, propostas naquela Casa por projeto de lei de iniciativa popular com mais de 2 milhões de assinaturas.

No entanto, ao texto final aprovado por aquela Casa, foram incluídos, inadequadamente a nosso ver, dois artigos que tratam da responsabilização dos agentes públicos por crime de abuso de autoridade, notadamente os magistrados e membros do Ministério Público.

No relatório apresentado na CCJ do Senado, o relator, senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), alterou o texto que veio da Câmara, incorporando duas disposições integrantes do PLS nº 85 de 2017 (projeto já aprovado nesta Casa, que define os crimes de abuso de autoridade) para: 1) ressaltar que não configura crime a mera divergência de interpretação (hermenêutica) e, 2) previsão da presença de dolo específico do ato de abuso de autoridade, que deve ser praticado com a finalidade de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, para satisfação pessoal ou por mero capricho.

Em que pese o esforço do relator em relação ao tema, o caminho mais ajustado parece-nos a supressão de tais dispositivos, por dois motivos: A um, pois já há um projeto aprovado no Senado Federal para tratar exclusivamente desse tema (PLS 85 de 2017); a dois porque, uma vez já tendo a Câmara dos Deputados se posicionado quanto ao assunto e sendo essa mesma que dará a veredito final sobre as alterações aqui realizadas, não devemos correr o risco de nova alteração do texto.



SF/19289.00601-06



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Portanto, é necessária a exclusão desses dispositivos de forma a assegurar que esta matéria, fruto de tão grande apoio popular, não seja desvirtuada em seus objetivos principais.

Sala das Sessões,

**Senador Lasier Martins**  
(PODE-RS)



SF/19289.00601-06